



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

Tatuí, SP, 05 de novembro de 2018

Requerimento nº **2261**

Egrégio Plenário Legislativo;

Douta Mesa Dirigente;

S.S. 06/11/18
APROVADO.
[Assinatura]

Com máxima vênia e cautelas de estilo, requero a Mesa Dirigente desta Insigne Casa de Leis, após ouvido o Egrégio Plenário nos moldes regimentais, oficialiar a Excelentíssima Senhora Prefeita deste Município, Maria José Gonzaga Vieira de Camargo, termos do artigo 10, inciso IX da Lei Municipal nº 2.156 de 05 de abril de 1990, em consonância com o artigo 88, inciso X do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tatuí, para que preste informações em forma de certidão quanto a matéria que segue.

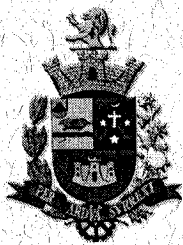
A reforma administrativa promovida pelo Executivo por meio da Lei Municipal nº 5.071 de 06 de janeiro de 2017, criou 57 (cinquenta e sete) cargos em Comissão, além dos Secretários de pastas e outros em Comissão que foram criados no decorrer do mandato, além de 80 (oitenta) cargos em comissão reservado para servidores efetivos.

Ocorre que, não há menção na Lei Municipal nº 5.071 de 06 de janeiro de 2017, dos locais onde cada comissionado prestaria o serviço, bem como, não se tem conhecimento fático das qualificações técnicas de cada um deles em razão de suas atribuições.

É incontestável o entendimento que para ocupar um cargo de diretor de determinado Departamento ou Divisão, no mínimo é exigido experiência técnica comprovada ou comprovante de formação acadêmica, técnica ou de extensão na área.

Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música”

[Assinatura]



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

No mesmo sentido, os cargos de assessoria e apoio também carecem de experiência ou formação técnica, já que as funções são de prestar assistência, não se pode tomar decisões amparados em opiniões e atos sem embasamentos técnicos.

Portanto, requer, seja oficiada a Prefeita do Município de Tatuí, Maria José Pinto Vieira de Camargo, para que certifique, em nome próprio como representante do Poder Executivo Municipal, as informações abaixo requeridas, bem como encaminhe toda a documentação pertinente, **devidamente atestada em sua originalidade**¹, contendo inclusive rubricas e assinaturas das partes envolvidas:

- a) Certifique o local de lotação de cada Secretário, Assessor Especial, Chefe de Gabinete, Diretor Estratégico, Diretor Executivo, Assessor de Gabinete I, Assessor de Gabinete II, Assessor, Coordenador, Supervisor e Apoio Administrativo;
- b) Encaminhe cópia dos diplomas de formação academia ou técnica de todos os Comissionados de livre nomeação e exoneração e dos comissionados que são servidores municipais efetivos;
- c) Encaminhe cópia das carteiras de trabalho e previdência social e/ou currículo de todos os Comissionados de livre nomeação e exoneração e dos comissionados que são servidores municipais efetivos;

Por fim, imprescindível considerar de que tais informações e documentos são essenciais para o regular exercício do mandato legislativo, em sua prerrogativa como agente fiscalizador, nos termos do artigo 31, *caput*, da Constituição Federal², bem como, de qualquer situação que resulte em prejuízo aos cofres públicos, gerando impacto no orçamento, deve ser submetido à

¹ Atestada a originalidade por Servidor Público Municipal quanto à conferência da cópia fiel dos documentos extraídos dos originais depositados sob a guarda do Executivo.

² Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

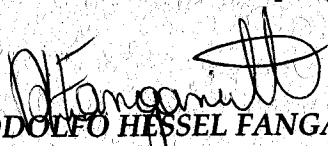
Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

fiscalização do Poder Legislativo, como assim disciplina o artigo 108 da Lei Municipal nº 2.156 de 05 de abril de 1990.

Também, em amparo a Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, especialmente no artigo 32, incisos I e II, o agente público, sejam eles políticos ou administrativos, tem por dever, atender, considerando os princípios da publicidade e eficiência administrativa, as informações e documentos requeridos.

Portanto, dar-se por justificada a presente propositura.


RODOLFO HESSEL FANGANIELLO
Vereador – Líder da Baneada
PSB Tatuí/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI	
Número de Protocolo 04847/2018	Data: 05/11/2018 Hora: 12:27
	Requerimento Nº 2261/2018
	Autoria: RODOLFO HESSEL FANGANIELLO
	Assunto: Requer da Prefeita Maria José Pinto Vieira de Camargo, informações referente ao local de lotação dos servidores em Comissão, cópia dos diplomas de formação acadêmica, currículo, carteiras de trabalho e outros